



LEI ORDINÁRIA Nº 606

de 30 de dezembro de 1970

AUMENTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CORUMBÁ, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, MT decreta e eu, PREFEITO
MUNICIPAL SANCIONO a presente LEI:*

Art. 1º..

Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais de Corumbá e da Câmara Municipal, um aumento de 20% (vinte por cento) sobre os atuais vencimentos.

Parágrafo único . *Estende-se aos inativos e pensionistas o disposto neste artigo.*

Art. 2º..

A despesa decorrente da execução da presente LEI correrá à conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessária.

Art. 3º..

Esta LEI entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1971, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, MT, 30 DE DEZEMBRO DE 1970.

DOUTOR BRENO DE MEDEIROS GUIMARÃES*Prefeito*
Municipal

Lei Ordinária Nº 606/1970 - 30 de dezembro de 1970

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em